

DA MULTIDÃO AO POVO EM THOMAS HOBBES: UMA RESPOSTA AOS CONFLITOS IDEOLÓGICOS NA INGLATERRA (1640-1651)

LUANA BRONI DE ARAÚJO¹; CLAÚDIO ROBERTO COGO LEIVAS²

¹Universidade Federal de Pelotas – luanabujo@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – cclleivas@gmail.com (orientador)

1. INTRODUÇÃO

O filósofo inglês Thomas Hobbes (1588-1679) escreveu as suas principais obras políticas em um contexto histórico muito específico e é justamente esse contexto histórico que é fundamental para explicar o seu pensamento político e o desenvolvimento das suas teorias, que resultaram na defesa de um poder absoluto.

A Inglaterra do século XVII é marcada por diversos conflitos políticos, sociais e econômicos que colocaram em crise a monarquia. Em especial, sob a tutela de Jaime I e Carlos I e as suas incessantes tentativas de retornar com a teoria do direito divino dos reis que compreendiam que estes eram os verdadeiros representantes de Deus na Terra e, consequentemente, desobedecê-los era incabível e inaceitável, inclusive, a desobediência era considerada o maior dos pecados (OSTRENSKY, 2006).

O poder do rei havia se tornado arbitrário, logo, tirânico, não deixando outra opção para o Parlamento, a não ser contê-lo. Portanto, o que se viu no ano de 1642 foi uma resistência da corporação, ou seja, do Parlamento para com o rei (BARROS, 2010; OSTRENSKY, 2006; OSTRENSKY, 2010).

Além das ações políticas do Parlamento enquanto instituição política, os parlamentares difundiam os seus ideais por meio das suas obras políticas. Henry Parker é um dos teóricos mais relevantes no que concerne ao desenvolvimento da teoria parlamentar. Na obra *Observations upon some of his Majesties late answers and express* de 1642, o autor corrobora com a ideia de que o poder está originalmente inerente ao povo.

Enquanto os parlamentares reivindicavam para si uma autoridade que antes pertencia ao rei, um outro grupo político se manifestava na Inglaterra com um discurso que legitimava a busca por mais igualdade, em que os homens deveriam ter os mesmos direitos e ficaram conhecidos como *Levellers*.

Em 1649, John Lilburne, um dos líderes do movimento dos *Levellers* em conjunto com outros expoentes como William Walwyn, Thomas Prince e Richard Overton assinaram um acordo de título *An Agreement of the Free People of England* que se configura como a proposta constitucional mais desenvolvida do grupo político.

O referido grupo político compreendia a multidão como os homens comuns, livres e conscientes dos seus direitos naturais. O poder político emana dos indivíduos sem a intervenção da Coroa ou do Parlamento, partindo dos homens do cotidiano. Para Wood (2012) no cerne dessas ideias radicais propagadas pelos *Levellers* está a noção de que o povo era soberano, e não o Parlamento ou o Rei; ou o “povo” em forma corporativa mítica, mas o povo como “multidão” popular, o homem comum podia e devia participar da vida pública.

Os parlamentares e os *Levellers* operavam dois conceitos – povo e multidão – que são fundamentais para se compreender a passagem do estado de natureza

para o Estado Civil na filosofia política de Hobbes. Portanto, o problema que se coloca é: De que forma os conceitos de multidão e de povo se manifestam na filosofia política de Thomas Hobbes como resposta aos conflitos ideológicos entre os Parlamentares e os *Levellers*?

Logo, o objetivo da referida pesquisa é analisar o contexto histórico em que as obras políticas de Thomas Hobbes foram escritas e investigar como os Parlamentares e os *Levellers* influenciaram o pensamento político hobbesiano na elaboração dos seus conceitos de “multidão” e de “povo”.

2. METODOLOGIA

A metodologia adotada para desenvolver a pesquisa é bibliográfica. As fontes primárias da referida pesquisa são as principais obras políticas do filósofo inglês - Os *Elementos da Lei Natural e Política*, *Do Cidadão* e *Leviatã* - e as obras dos Parlamentares e dos *Levellers*.

O recorte temporal de 1640 a 1651 foi escolhido com base na grave crise política que o país enfrentava e na eclosão da guerra civil na Inglaterra, momentos esses que coincidem com a publicação das principais obras políticas de Hobbes.

Nas fontes secundárias utilizar-se-á a leitura de comentadores da filosofia hobbesiana que possam contribuir para o enriquecimento das discussões acerca dos conceitos discutidos e elaborados pelo filósofo. Os comentadores serão escolhidos com base na relação com o tema abordado e através de uma revisão bibliográfica sistemática, pautada na busca por livros e artigos que possam contemplar o desenvolvimento da pesquisa.

No que concerne ao desenvolvimento de uma compreensão do período histórico vivenciado por Hobbes em relação à guerra civil em seu país, utilizar-se-á o historiador britânico Quentin Skinner que demonstra a importância e relevância de se compreender o contexto histórico em que se escreve uma determinada obra e qual a intenção do autor (SKINNER, 2005).

O contextualismo linguístico proposto por Skinner permite um estudo na produção dos significados nos autores e nos textos históricos e uma abordagem contextualista atenta aos jogos de linguagem. O autor está sempre envolvido em um ato de comunicação que está diretamente relacionado ao contexto social e político no qual está inserido. Dessa forma, reiteramos a importância de se compreender qual a intenção do autor e do seu texto dentro de um determinado contexto que é histórico, político e social.

Portanto, a abordagem adotada no desenvolvimento da referida pesquisa é o contextualismo linguístico e a intencionalidade autoral desenvolvidas por Skinner, em que há uma recuperação da singularidade das ideias do passado e a compreensão de que Hobbes está envolvido em um ato de comunicação.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A referida pesquisa encontra-se em fase de desenvolvimento. O filósofo Thomas Hobbes vivenciou tais acontecimentos históricos e através das leituras das suas obras, torna-se notória a sua análise e preocupação em torno da guerra civil, retratada de forma tão precisa através do estado de natureza, permeado pelo caos, conflito e medo da morte violenta.

Para Rinesi (2000) o estado de natureza descrito por Hobbes constitui-se como uma contínua lembrança da fragilidade política e do risco ao retorno de um

estado de guerra, visto que, o filósofo inglês escreve em um contexto de crise social, política, econômica e religiosa na Inglaterra do século XVII.

O que se observa é que a igualdade pleiteada pelos *levellers* é contrária ao pensamento hobbesiano. A igualdade do grupo político é capaz de conduzir os homens ao estabelecimento do poderio político e em uma tentativa de afastamento de um poder autoritário, enquanto a igualdade hobbesiana conduz os homens ao conflito uns com os outros.

O estado de natureza é marcado também por uma multiplicidade das vontades, o que é o natural das pessoas naturais, e que se transforma – por meio do pacto social – e através dos conceitos de “autorização” e “representação”, em uma vontade política pública que se concentra na figura do Estado, ou seja, na pessoa artificial (ZARKA, 2001).

Em *Do Cidadão*, Hobbes (2006, p. 52), assegura que,

Em uma multidão de homens sempre existem muitos que, considerando-se mais sábios frente aos demais, empenham-se para inovar, e vários inovadores inovam de maneiras diferentes, o que provoca a distração e a guerra civil.

Se a multidão é capaz de levar os homens a guerra civil, então o filósofo inglês apresenta um desacordo com os ideais dos *levellers* no que concerne ao referido conceito, visto que, para esses últimos, a multidão é capaz de entrar na arena política como cidadã, por apresentar racionalidade e capacidade de conduzir os homens à paz e à igualdade, o que eles definem como a democratização do povo.

Segundo Hobbes (1974) a multidão unida numa só pessoa se constitui como povo e recebe a nomenclatura de Estado. Dessa forma, o Estado pode ser compreendido na perspectiva da transição das múltiplas vontades para uma só vontade, representada pelo grande *Leviatã*.

Portanto, contraria a dissolução do conceito de povo para multidão, viés dos *levellers*, mas também elabora um conceito de povo que sustenta a sua filosofia política, baseada na existência de um Estado Civil de caráter soberano, alicerçado em uma obediência que foi consentida e autorizada, e não mais no direito divino dos reis, em que o mundo da política é considerado o mundo do artifício e da construção humana.

Para Ostrensky (2006, p. 231) o termo povo “se aplica corretamente quando designa os habitantes de certo país e a pessoa civil constituída pelas vontades unificadas de todos os homens”. Em *Do Cidadão*, Hobbes (2006) assegura que o povo só existe mediante a existência do Estado e que o anterior a isso, chama-se multidão.

A aplicabilidade do conceito de povo em Hobbes se difere da compreensão dos parlamentares, pois em Hobbes o pacto acontece mediante uma necessidade de sobrevivência, sujeitando as diversas vontades dos homens a uma única vontade, em que os homens são obrigados a não lhes resistir, visto que, consentiram e autorizaram (Hobbes, 1974). No caso, o que impera é a vontade de uma pessoa civil e não natural.

4. CONCLUSÕES

A presente pesquisa objetiva inovar ao almejar compreender e analisar como Hobbes ao movimentar os conceitos de multidão e de povo no

desenvolvimento da sua teoria foi influenciado pela guerra civil em seu país, o que impulsionou uma reformulação desses conceitos com o intuito de defender um poder absoluto.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Alberto Ribeiro G. Levellers e os direitos e liberdade constitucionais. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, v. 17, n. 2, p. 7-20, 2010.

HOBBS, Thomas. **Os Elementos da Lei Natural e Política**. Trad. Bruno Simões. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

HOBBS, Thomas. **Do Cidadão**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

LILBURNE, John et al. *An Agreement of the Free People of England: tendered as a peace-offering to this distressed nation*. In: BRAILSFORD, H. N. **The Levellers and the English Revolution**. Nottingham: Spokesman, 1649, p. 1-10

OSTRENSKY, Eunice. Soberania e Representação: Hobbes, Parlamentaristas e Levellers. **Lua Nova**, São Paulo, n. 80, p. 151-179, 2010.

OSTRENSKY, Eunice. **As revoluções do poder**. São Paulo: Alameda, 2006.

PARKER, Henry. **Observations upon some of His Majesties late answers and express**. London: Henry Overton, 1642. Disponível em: <https://quod.lib.umich.edu/e/eebo/A09214.0001.001/1:1?rgn=div1;view=fulltext>
Acesso em: 10 nov. 2024.

RINESI, Eduardo. Hobbes e o antagonismo como o real da política. **Lua Nova**, São Paulo, v. 51, p. 51-70, 2000.

SKINNER, Quentin. **Visões da política**: sobre os métodos históricos. Algés: Difel, 2005.

ZARKA, Yves. Hobbes e a invenção da vontade política pública. **Discurso**, São Paulo, v. 32, p. 71-84, 2001.

WOOD, Ellen Meiksins. The English Revolution. In: WOOD, Ellen Meiksins. **Liberty and Property: A Social History of Western Political Thought from Renaissance to Enlightenment**. New York: Verso, 2012. p. 211-287.